



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.723/90.- De 27 de Junho de 1.990.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 100.000,00

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a abrir no setor de contabilidade, um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinados a suplementação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Func.Progr.-Cat.Econ.	Discriminação	Valor
	CORPO LEGISLATIVO	
01010012.1-3132	Outros Serv.e Encargos	20.000,00
01010012.1-4120	Equip. e Mat. Permanente	80.000,00
	TOTAL.....	100.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, conforme ofício do Poder Executivo nº 179/90 de 26/06/90.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 27 de Junho de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo